



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

PRAZO: de 11 de julho de 2016 a 10 de julho de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dolfinho Panato, 16 - Bairro São Cristóvão II, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.929.108/0001-17, neste ato representada pela Sra. **Jeane Rodighero**, inscrita no CPF sob o nº 057.736.979-20, portadora da cédula de identidade RG nº 9.838.435-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER, MEIO FIO E CAIXA DE GORDURA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER, MEIO FIO E CAIXA DE GORDURA**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	3	1.000,0	PÇA	MEIO FIO CONCRETO TIPO SARGETA PADRÃO PARANÁ URBANO, BASE 27CM X 20CM ALT. COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 20 MPA.	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	12,19	12.190,00
1	4	5.500,0	PÇA	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	9,95	54.725,00
1	5	2.000,0	PÇA	MEIO FIO PAVER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM.	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	7,49	14.980,00
1	9	1.000,0	M²	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	30,99	30.990,00
1	10	500,0	M²	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	45,00	22.500,00
1	11	200,0	M²	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	53,00	10.600,00
1	12	1.000,0	M²	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	34,80	34.800,00
1	13	1.000,0	M²	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	51,00	51.000,00



1	24	200,0	UN	CAIXA DE GORDURA, EM CONCRETO, MEDINDO 40X40X50 CM / 50X50MM	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	50,40	10.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						241.865,00	

(duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.54	000	2002
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.17.512.0020.2.050	3.3.90.30.24	000	1998
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3028
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.54	000	2918

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 11 de julho de 2016 a 10 de julho de 2017.**

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 48/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
- 6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento (nota de empenho). As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



- 8.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, no Município de Coronel Vivida, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.
- 8.3. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 02 (dois) dias contados do recebimento da nota empenho.
- 8.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.
- 8.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar O MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.
- 9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
- 9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.
- 9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**
- 9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
- 9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
- 9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
- 9.6.1.3 de comércio exterior."*
- 9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.



10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 48/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

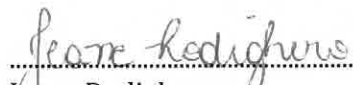
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jeane Rodighero
Compacta Pavimentos e Artefatos Ltda ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Recebemos de AGOSTINI INDUSTRIAL LTDA - EPP, os produtos e/ou serviços constantes da nota fiscal eletrônica indicada		Valor Total da Nota	190.000,00	Nº	000819
Data do recebimento	Nome do Cliente	Identificação e assinatura do recebedor			
	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA				

Identificação do Emitente  AGOSTINI INDUSTRIAL LTDA - EPP End: WALDEMAR RANGRAB Nrº 2600 Bairro: SANTA RITA Cidade: SAO MIGUEL DO OESTE UF: SC Telefone: (49)3622-0832 Cep: 89900-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1-Entrada 2-Saida 2 Nº 000819 Série 3	Controle do Fisco  Chave de Acesso 4214 0800 1907 5700 0195 5500 3000 0008 1917 9072 2677 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora Protocolo de autorização de uso 342140090886306
Natureza da Operação 6101-Venda de produção do estabelecimento			
Inscrição Estadual 253.124.050	Insc Est do Subst Tributário	CNPJ 00.190.757/0001-95	

Destinatário-Remetente Nome/Razão Social COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA		Cód. Cliente 000776	CNPJ/CPF 10.929.108/0001-17	Data da Emissão 14/08/2014
Endereço RUA DOLFINO PANATO		Nº 16	Bairro/Distrito SAO CRISTOVAO II	CEP 85550-000
Município CORONEL VÍVIDA	Fone Fax (46)3232-2173	UF PR	Inscrição Estadual 90560269-13	Data de Saída/Entrada 14/08/2014
				Hora de Saída 09:55:24

Número	Valor	Vencimento	Número	Valor	Vencimento	Número	Valor	Vencimento	Número	Valor	Vencimento
000819-1	41.800,00	04/07/2014	000819-2	148.200,00	28/08/2014						

Cálculo do Imposto Base de Cálculo do ICMS 139.346,00		Valor do ICMS 16.721,52	Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00		Valor do ICMS Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 190.000,00
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor Total da Nota 190.000,00	

Transportadora/Volumes transportados Razão Social AGOSTINI INDUSTRIAL LTDA EPP		Frete por Conta 0 - Emitente	Código ANTT	Placa do Veículo MLE3727	UF SC	CNPJ/CPF 00.190.757/0001-95
Endereço RUA WALDEMAR RANGRAB 2600		Município SAO MIGUEL DO OESTE		UF SC	Inscrição Estadual 253.124.050	
Quantidade 10,00	Espécie VOLUMES	Marca AGOSTI	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido	

Código	Descrição Produtos/Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	Un	Qtde	Unitário	Total	Icms	BC ICMS	V Icms	Ipi	Valor Ipi
02 085 332 2028	PRENSA PNEUMÁTICA/HIDRAULICA PHP5200	84748090	020	6101	Un	1,00	190.000,00	190.000,00	12,0	139.346,00	16.721,52	0,00	
* Valor Aproximado de Impostos: R\$ 23.656,52 *													

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal 9322	Valor Total dos Serviços 0,00	BC do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

Dados Adicionais Informações Complementares		Reservado ao Fisco
ICMS COM BASE REDUZIDA CONFORME INCISOS I E II, ARTIGO 9º, ANEXO 2 DO RICMS/SC-01. NÚMERO DE SÉRIE 109/800, ANO/MODELO 2014, CODIGO FINAME 2413976, MARCA AGOSTINI INDUSTRIAL, CORES AZUL E BRANCO, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DO BANCO BRADESCO S.A., PAC Nº 2014/045-0/826480. DADOS PARA CREDITO DOS RECURSOS: BANCO SICOOB, AG 3039, C/C 20552-4. * Valor Aproximado de Impostos: R\$ 23.656,52 (12,45%) *		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 12/2016 - Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 12/2016/GP, que entre si celebraram o Município de Maripólis e a J. HILARIO E CIA LTDA, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mano Eduardo Lopes Paulke, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.383-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sels, nº 1163, centro, CEP 85.525-000, no cidade de Maripólis, estado do Paraná, de outro lado, a empresa denominada CONTRATANTE e a J. HILARIO E CIA LTDA, CNPJ 75.897.281/0001-69, localizada na RUA JOSE JOAQUIM BALHS, Nº 1019, CHACARA SÃO PEDRO, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, CEP 85.525-000, NA CIDADE DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, a seguir denominada CONTRATADA, representada por JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO portador da cédula de identidade RG, Nº 13.082.701-3 SSP/PR CPF Nº 214.278.879-34, residente na RUA JOAO GUALBERTO, Nº 56, EDIFICIO PORTAL SOL, CENTRO, CEP 85.525-000, NA CIDADE DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 15 DE JUNHO DE 2016, protocolo nº 01/2016, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 09/2016 - TOMADA DE PREÇOS, fornecida pelo CONTRATANTE. Cláusula Primeira - Do Aditamento: I - Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93 - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei podem ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei, ... § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos; II - Da Jurisprudência quanto à Matéria sob Exame - "1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou dos especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b); 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º); 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa de disposição da Administração para conciliar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma proporção direta de proporcionalidade com o aumento/diminuição do objeto, sob pena de prejuízo econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da prioridade. (Resp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1ª T., j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007, p. 492). (grifei). Cláusula Segunda - Do Justificativo: O ato administrativo pretendido pelo Sr. praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Vigésima Segunda (Rat. Das Alterações); II - o consentimento atado pelo Departamento de Engenharia, houve o cumprimento de todas as condições de ordem de serviço - aditivo; III - a Lei nº 8.666/93, em seu Art. 65, inciso I, alínea b) c/c § 1º, autoriza a sua celebração; IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 185.835,04 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), passará a ser de R\$ 231.496,79 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos). Aumentando o valor total de R\$ 45.663,75 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), sendo a percentagem de 24,58 %.

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	porcial (c = a . b)	subtotal
		(a)		(b)		
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.04	BASE / SUB-BASE					16.768,13
311.04.01	SUB-LEITO					574,08
311.04.01.006	Compactação de Alcatraz - 100% PN	m³	156,00	3,68	574,08	
311.04.02	SUB-BASE					10.121,28
311.04.02.002	Mistura de cimento e areia	m³	104,00	97,32	10.121,28	
311.04.03	BASE					6.072,77
311.04.03.005	Base de Brita Granulada	m³	62,40	97,32	6.072,77	
311.06	REVESTIMENTO					28.895,62
311.06.02	PINTURA					3.577,60
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	520,00	1,46	759,20	
311.06.02.006	Imprimação - m²	m²	520,00	5,42	2.818,40	
311.06.06	USINADO					25.318,02
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usado a Quente (CBQU) - FAIXA C	ton	78,00	324,58	25.318,02	
	PREÇO GLOBAL					45.663,75

Cláusula Quarta - Da Vigência: I - Permanecerem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma, datadas de 13 de julho de 2016, Município de Maripólis - Contratante - Mano Eduardo Lopes Paulke - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
PORTARIA Nº 16.219 - NOMEAR - Art. 1º - O Sr. Alberto de Araújo, portador do RG nº 703.498-9 e inscrito no CPF/MF nº 026.126.409-59, no cargo em Comissão na função de Chefe de Divisão de Limpeza Pública e Jardinagem, junto ao Departamento de Urbanismo, percebendo o equivalente a simbologia CC- 02, a contar de 18 de julho de 2016.
PORTARIA Nº 16.220 - ALTERAR Art. 1º - A Portaria nº 14.584, do Sr. Aldeamar Osterneck Pedrosa, portador do RG nº 4.617.690, inscrito sob o CPF nº 257.449.689-20, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Obras e Manutenção, lotado no Departamento de Infraestrutura, percebendo ao equivalente a simbologia CC-02, Alterar para o cargo de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, percebendo a simbologia CC- 02, a contar de 18 de julho de 2016. Art. 2º - Essa Portaria revoga todas as disposições contrárias.
PORTARIA Nº 16.221 - EXONERAR - Art. 1º - A Sra. Camila Heinz Ricardo, portadora do RG nº 12.467.365-8, inscrito no CPF nº 089.088.789-63, admitida em 04/11/2015, no cargo de Atendente de Creche - PSS, sob regime C.L.T., junto ao Departamento de Educação, Esportes e Cultura, lotada no CMEI - Arca de Noé, a contar de 18 de julho de 2016.

Palmas, 18 de julho de 2016.

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDOEMS.COM.BR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
AV. CLEVELANDIA, 591 - CENTRO
PALMAS - PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE
O Excmo. Senhor MARCIO RAFAEL MERGEN LIMA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, ratifica os atos da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 17/2016, que declarou DISPENSÁVEL a licitação no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de Maio de 1998, face ao disposto no Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, como segue:
Dispensa nº 03/2016 - (PMRC)

Favorecido	CNPJ/CPF	Valor R\$
LEANDRO LAZZAROTTO	17.147.466/0001-17	1.780,00

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 01.61.1.100.3.1.038.02.00.00.00.1001 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAL, MANUTENÇÃO DE CÂBLA, TELEFONIA, INSTALAÇÃO DE PLACA E TROCA DO T.J. E PROGRAMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR.

Data: 14 de julho de 2016.
PUBLIQUE-SE.

Palmas-PR, 14 de julho de 2016.

MARCIO RAFAEL MERGEN LIMA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato nº 1697/2015
Contratante: Município de Itapejara D' Oeste - PR
Contratado: Fernanda Cristina Paese - Me, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.649.124/0001 - 04.
Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral, para uso em atividades desenvolvidas pelos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 067/2014.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 30 (trinta) de Junho de 2016, para 30 de setembro de 2016.
Data do aditivo: 30 de junho de 2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Contrato nº 113/2016 - Pregão Presencial nº 63/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: fornecimento de material de expediente e equipamentos para o Departamento Social - Convênio 068/2013. Valor total de R\$ 1.852,60. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vivida, 18 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelandia nº 591 - CA. P. 157 - Tel: (41) 2623.1597 - Fax 263.1161
85555-000 - Palmas - Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2016
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 17/2016, de 13 de janeiro de 2016, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação de Licitação, ocorrida no dia 15/07/2016, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelandia, nº. 591, na modalidade DISPENSA, com o objetivo de:
Instalação e manutenção do ramal, manutenção da central telefônica, instalação de placa e troca do T.J. e programação, para a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, nas condições fixadas neste Edital e anexo. O objeto acima citado foi adjudicado em favor LEANDRO LAZZAROTTO, CNPJ Nº 17.147.466/0001-17, escolhida por ter sido a empresa que apresentou o menor valor global, sendo assim, adjudicando no valor de R\$ 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais).
Palmas-PR, 15 de julho de 2016

MARCIO RAFAEL MERGEN LIMA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 40/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de paver, tubos de concreto, tijolos e muito mais. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 11/07/2016 a 10/07/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
07/2016	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.920.108/0001-17	241.865,00
08/2016	DEBRIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	79.647.657/0001-55	11.800,00
89/2016	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP	05.267.432/0001-07	253.997,00
70/2016	PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	86.738.364/0001-03	44.250,00
71/2016	SFX DEBRIVADOS DE CIMENTO - ERELL - ME	08.531.595/0001-28	46.490,00

Coronel Vivida, 08 de julho de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ASSINE
46 3220 2066

Vanilla
Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodossudoeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3648-1102/42 3648-1106
CNPJ: 31.812.582/0001-11 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICA**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição em PARCELAS, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de CÂMARAS, COLÁRIOS, TIP-TOP E BÓLOS NOVOS PARA PRELUI VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se a prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 01 de agosto de 2016, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 01 de agosto de 2016, às 09:00horas. De interesse, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 19 de julho de 2016. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, 601, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@marquinho.pr.gov.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.
Marquinho/Pr, em 18 de julho de 2016.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

DOSE DUPLA
Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodossudoeste.com.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 20 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1150



Página 80 / 251

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 6.041 de 18 de julho de 2016.

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidor Municipal, admitido no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89; na Emenda Constitucional 19 de 04/05/1998 e,

Considerando que na avaliação do desempenho o tempo a ser considerando é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/07/2016, terceira Promoção Horizontal por Merecimento para o Servidor Municipal abaixo relacionado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerada apto na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do servidor:

NOME	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Waldemar Kruger	V	44	05/07/2005	05/07/2005	Motorista II	IV	V

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 041, de 18 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Complementar n.º. 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei n.º. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal n.º. 788/83 de 05/08/1983 e, Considerando a Lei Complementar n.º. 037 de 30/08/2013 que deu nova redação ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/07/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 30% (trinta por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para a Servidora Pública Municipal Celetista abaixo nominada, por completar, no mês de julho de 2016, 30(trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal n.º. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Nelci Alves dos Santos Wandscher	40	26/07/86	Agente de Saúde

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/07/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 20% (vinte por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para a Profissional da Educação Celetista abaixo nominada, por completar, no mês de julho de 2016, 20(vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal n.º. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Luciana Nescher Flores da Rosa	20	01/04/96	Professor Municipal

Art. 3º. CONCEDER, a partir de 01/07/2016, 5%(cinco por cento) à título de Adicional por tempo de serviço(quinquênio), para os Servidores Públicos Municipais Estatutários abaixo nominados, por completar no mês de julho de 2016, 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal n.º. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Regiane da Cos Farias	40	01/08/11	Auxiliar de Odontologia
Filipe Augusto Perizzolo	40	01/08/11	Enfermeiro
Lilian Aparecida Baifus	40	01/08/11	Agente Comunitário de Saúde
Elaine Gorgen Martini	40	01/08/11	Agente de Saúde Pública
Antonio Ferreira Paes	40	01/08/11	Agente Comunitário de Saúde

Art. 4º. CONCEDER, a partir de 01/07/2016, 5%(cinco por cento) à título de Adicional por tempo de serviço(quinquênio), para a Profissional da Educação sob regime jurídico Estatutário abaixo nominada, por completar no mês de julho de 2016, 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal n.º. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Maria Cristina Paes Cruz	20	01/08/11	Professor Municipal

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2016

DATA: 24/06/16 ABERTURA: 08/07/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º 59/2016, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	G. M TECNOLOGIA LTDA-ME	6.170,00	74.040,00
02	01	LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	6.090,00	73.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
G. M TECNOLOGIA LTDA-ME	23.848.606/0001-87	74.040,00
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS	21.929.541/0001-79	73.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 147.120,00 (cento e quarenta e sete mil cento e vinte reais). Coronel Vivida, 11 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo n.º 01 - Ata de Registro de Preços n.º 46/2016 - Pregão Presencial n.º 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Detentora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento Omeprazol 20 mg do laboratório HIPOLABOR, por Omeprazol 20 mg do laboratório PRATI DONADUZZI, o mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato n.º 113/2016 - Pregão Presencial n.º 63/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ n.º 22.371.010/0001-76. Objeto: fornecimento de material de expediente e equipamentos para o Departamento Social-Convênio 068/2013. Valor total de R\$ 1.852,60. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vivida, 18 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial n.º 48/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de paver, tubos de concreto, lajotas e meio fio. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 11.07.2016 a 10.07.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
67/2016	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.829.108/0001-17	241.955,00
68/2016	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	79.847.687/0001-55	11.600,00
69/2016	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	05.267.432/0001-87	253.997,00
70/2016	PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA-EPP	86.739.364/0001-03	44.250,00
71/2016	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	08.631.598/0001-29	48.490,00

Coronel Vivida, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato n.º 112/2016 - Pregão Presencial n.º 62/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP, CNPJ n.º 11.464.292/0001-30. Objeto: prestação de serviços especializados complementares para atuar na Unidade de Pronto de Atendimento - UPA 24horas. Valor total de R\$ 61.968,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 15.07.2016 a 14.07.2017. Coronel Vivida, 14 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

792880880

<http://amsop.dioems.com.br>